



ASSOCIAÇÃO INSTRUÇÃO EDUCAÇÃO E CARIDADE
CNPJ Nº 92.965.581/0001-14
ESCOLA DE ENSINO MÉDIO NOSSA SENHORA DO HORTO
CNPJ: 92. 965.581/0004 -67
Avenida Rio Branco, 1206 – RS – Brasil



ADMISSÃO 2026

Prezada Família e Estudantes

Saiba que nos enche de alegria o seu interesse em fazer parte da Rede Horto de Ensino!

Gostaríamos de iniciar contando um pouco de quem somos.

Nosso compromisso é um ensino de qualidade. Para nós, excelência não se mede apenas por números. Eles são importantes, sim, mas verdadeiramente é com a formação de pessoas competentes e integras, capazes de conquistar seus sonhos e, ao mesmo tempo, comprometidas com os valores cristãos que sustentam a nossa missão. Mais do que reconhecer sentimentos, cultivamos o valor de se colocar verdadeiramente no lugar do outro. A afetividade no HORTO, é sinônimo de uma dimensão essencial da formação humana, conectada ao desenvolvimentosócio emocional e aos valores cristãos que sustentam nossa missão educativa. Promovemos o respeito, o cuidado mútuo e a convivência harmoniosa, formando pessoas sensíveis às necessidades do próximo e comprometidas com uma sociedade mais justa e solidária.

SOMOS apaixonadas (os) pela Educação.

Proporcionamos um ambiente acolhedor, que nas situações, acolhe, estabelece limites, encoraja a autossuperação e ao autodesenvolvimento, portanto, EDUCAMOS. A prática pedagógica é conectada ao tempo presente e voltado ao engajamento social. A espiritualidade e a confessionalidade cristã que fazem parte do nosso cotidiano. Promovemos uma educação integral que une conhecimento, valores e fé. Esse ambiente fortalece a afetividade o acolhimento e a solidariedade, e estimula a construção de uma cultura de paz, justiça social e responsabilidade.

AQUI, FÉ e RAZÃO se complementam na formação de cidadãos éticos e conscientes do seu papel transformador na sociedade.

Se você se identifica com o jeito darede HORTO de educar e como valorizamos a firmeza, a suavidade, a contemplação e a ação, o cuidado com a mente, com o coração e o desenvolvimento da espiritualidade, venha fazer parte da nossa família Educadora (Família Gianelina).

*Para viabilizar seu ingresso, segue o **EDITAL** que comunica o processo de matrículas. Desejamos sucesso nessa jornada para juntos caminharmos na educação e ensino de pessoas potentes, comprometidas com um mundo melhor.*

EDITAL DE MATRÍCULA PARA O ANO LETIVO DE 2026

A ASSOCIAÇÃO INSTRUÇÃO EDUCAÇÃO E CARIDADE – AIEC, CNPJ/MF sob nº 92.965.581/0001-14, é uma organização da sociedade civil, na forma de associação, de personalidade jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, de natureza beneficente de assistência social, e por preponderância a manutenção de estabelecimentos de ensino nos níveis, modalidades interdisciplinares, campos de conhecimento, políticas de sistemas de ensino e programas de educação, adotando o previsto na Lei Complementar nº 187/2021 e Decreto nº 11.791/23 e demais disposições legais e critérios institucionais, atendendo ao disposto na legislação em conformidade com as diretrizes e metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação, disposições legais e regulamentares das imunidades.

A PRESIDÊNCIA, usando das atribuições que lhe confere os atos constitutivos, o Regimento Escolar e a proposta pedagógica, torna público o presente Edital de matrículas para o ano letivo de 2026 na unidade educacional, **ESCOLA DE ENSINO MÉDIO NOSSA SENHORA DO HORTO– CNPJ nº 92.965.581/0004-67–Avenida Rio Branco,1206 – Dom Pedrito –/RS**, observando as Leis nº 13.709/18, 13.146/15, Pareceres emanados do CEE/RS, na forma da Lei 9.870/99 para alunos novos e rematrículas.

Matrículas para o ano de 2026 de acordo com a determinação que se segue, observando as normas emanadas pelos sistemas de ensino, dispondo das orientações necessárias à sua efetivação:

PROCESSO DE MATRÍCULAS NOVAS: EDUCAÇÃO REGULAR

O interessado deverá cumprir as etapas para efetivação da matrícula, como segue:

1ª ETAPA – PRÉ MATRÍCULA: O interessado (Pais ou responsável)deverá requerer a pré-matrícula de forma on-line ou por formulários na secretaria/tesouraria escolar, e ainda, preencher o protocolo de conduta, necessário ao conhecimento do aluno e família, assinando-o.

2ª ETAPA –Após a entrega do requerimento(formulário) preenchido e o protocolo de conduta na secretaria/tesouraria escolar, a família deverá realizar o agendamento de uma entrevista inicial na escola com a presença do aluno a ser matriculado, se, aluno novo, bem como a realização de provas de aptidão para adequação de nível.

3ª ETAPA – FASE I -Efetuar o pagamento da taxa(adiantamento)de R\$ 300,00 (trezentos reais) referente a pré-matrícula no ato da inscrição. Este valor será abatido da primeira parcela da anuidade do ano de 2026, quando da efetivação da matrícula – FASE II. O valor será restituído em 80% caso a matrícula não seja efetivada ou indeferida.

4ª ETAPA – FASE II – apresentação dos documentos para efetivação da matrícula com seu deferimento por parte do CTAP – Conselho Técnico Administrativo Pedagógico.

I – CRONOGRAMA DE MATRÍCULAS:

Datas	Documentos
MATRÍCULAS PARA ALUNOS NOVOS	
FASE I PRÉ-MATRÍCULAS Inscrição e requerimento de matrícula para o ano letivo de 2026. INSCRIÇÕES ABERTAS A CONTAR DE 01/10/2025 Fase II Efetivação da matrícula A CONTAR DE 03/11/2025	Por ocasião da matrícula: -Apresentar <u>recibo de pagamento da 1ª parcela da anuidade de 2026</u> , do Seguro Educacional (parcela única) e do Material da Educação Tecnológica (parcela única), efetuada na rede bancária. -Apresentar Requerimento de matrícula deferido pela secretaria. -Estar em dia com as obrigações financeiras com a escola de origem e documentação escolar. -Apresentar a documentação exigida. -Assinar o contrato de Prestação de Serviços Educacionais e aditivos.
MATRÍCULAS PARA ALUNOS DA ESCOLA	

Matrículas abertas De 01 a 22/12/2025	Por ocasião da matrícula: -Apresentar <u>recibo de pagamento da 1ª parcela da anuidade de 2026</u>, do Seguro Educacional (parcela única) e do Material da Educação Tecnológica (parcela única), efetuada na rede bancária. -Apresentar Requerimento de matrícula deferido pela secretaria. -Estar em dia com as obrigações financeiras junto à tesouraria. -Assinar o contrato de Prestação de Serviços Educacionais e aditivos.
--	--

MATRÍCULAS PARA ALUNOS CONTEMPLADOS COM BOLSAS PARCIAIS E TOTAIS	
Matrículas abertas De 15/12/2025 a 09/01/2026	- Apresentar Requerimento de matrícula deferido pela secretaria. -Para alunos bolsistas (que forem contemplados com o deferimento de percentuais de “BOLSAS DE ESTUDO” pela CCBE), assinatura do Termo Aditivo de Concessão de Bolsas. -Assinar o contrato de Prestação de Serviços Educacionais e aditivo de Concessão de Bolsas de Estudo.

II – CURSOS, SEQUÊNCIA, CAPACIDADE POR TURMA.

EDUCAÇÃO INFANTIL

TURMAS	TURNO	ALUNOS/TURMA Conforme CCT	Capacidade Estrutural/Instalada Nº de Alunos/Sala	IDADE COMPLETA até 31/03/2026 – Res. Nº 307 e 311/2010 do CEED
Maternal	Tarde	16 21 (Com Auxiliar)	20	3 anos
Nível A	Tarde	16 21 (Com Auxiliar)	20	4 anos
Nível B	Tarde	23 25 (Com Auxiliar)	20	5 anos

ENSINO FUNDAMENTAL I

TURMAS	TURNO	ALUNOS/TURMA Conforme CCT	Capacidade Estrutural/Instalada Nº de Alunos/Sala	IDADE COMPLETA até 31/03/2026 – Res. Nº 307 e 311/2010 do CEED
1º Ano	Tarde	26		6 anos
2º Ano	Tarde	28		7 anos
3º Ano	Tarde	28		8 anos
4º Ano	Tarde	30		9 anos
5º Ano	Tarde	30		10 anos

ENSINO FUNDAMENTAL II

TURMAS	TURNO	ALUNOS/TURMA Conforme CCT	Capacidade Estrutural/Instalada Nº de Alunos/Sala
6º Ano	Manhã	36	36

7º Ano	Manhã	36	36
8º Ano	Manhã	38	38
9º Ano	Manhã	38	38

ENSINO MÉDIO

TURMAS	TURNO	ALUNOS/TURMA Conforme CCT	Capacidade Estrutural/Instalada Nº de Alunos/Sala
1º Médio	Manhã	30	30
2º Médio	Manhã	30	30
3º Médio	Manhã	30	30

Observação: Dentro do número total de alunos por turma, reserva-se a Direção, a triagem específica e parecer do setor responsável pelo AEE da instituição e equipe multidisciplinar na realização do plano de atendimento especializado e a tipificação da deficiência e grau de dependência a ser observado e executado para metodologia a ser aplicada, caso o aluno a ser matriculado na condição de aluno inclusivo.

MATRÍCULAS NOVAS e REMATRÍCULAS - ENSINO INCLUSIVO

A família deve, obrigatoriamente, ter ciência das informações e procedimentos contidos no Regimento Escolar e Projeto Pedagógico, aceitando as cláusulas referidas nos documentos citados, como normativa de condução pedagógica, no momento da pré-matrícula. A inclusão será em classe comum, quando houver vaga disponível na escola de acordo com a legislação educacional. Não havendo a possibilidade de permanência somente na sala comum, em face da necessidade verificada pela equipe pedagógica, a instituição de ensino, após estabelecer no Plano Educacional Individualizado (PEI. 28, VII da Lei 13.146/2015) e com base no laudo técnico multiprofissional, poderá utilizar-se da sala de aula multifuncional do AEE ou outro espaço que auxilie na condução. O laudo técnico descritivo emitido pela Equipe Técnica Educacional Escolar poderá requerer da família a apresentação de laudos médicos, visando nortear o Plano Educacional Individual na forma da legislação, limitando-se o ingresso, a adaptação curricular e sua progressão e apresentação de toda a documentação necessária ao ingresso exigida pela Equipe Técnica. A Família fica ciente que, **A ESCOLA não é autorizada à Educação Especial. O Ensino inclusivo se dará em classe comum, com suporte da sala Multifuncional AEE. A mesma poderá limitar o número de matrículas de alunos com deficiência por sala, considerando a falta de capacidade em oferecer atendimento adequado, pela quantidade de alunos inclusivos já existentes em sala de aula e pela variação do grau de suporte necessário para o atendimento do referido espaço. Isso busca assegurar e promover aprendizagens para todos, fortalecer as relações sociais saudáveis, parcerias e a implementação de estratégias pedagógicas inclusivas.**

III - CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA MATRÍCULAS:

#Estar em dia com as **obrigações financeiras** junto à tesouraria, tanto da escola, quanto da escola de origem e documentação escolar;

#Requerer, em formulário específico, ("Requerimento de matrícula") a matrícula para o ano calendário de **2026**;

#Realizar o pagamento do adiantamento da anuidade (1ª parcela) até a data da matrícula, conforme documento fornecido pela Escola, em Agência Bancária.

#Para matrículas efetuadas até a data estabelecida no cronograma, inclusive para alunos novos, haverá um desconto de 5% do valor, da **1ª parcela**, dos encargos educacionais. Passada a data promocional, haverá um desconto de 2% Condicional em todas as parcelas, à pagamentos realizados até o dia do vencimento do “BolePIX”. Após o vencimento, será cobrado o valor normal, acrescido de multa e juros.

Pré-Matrículas (reserva de vagas) para ALUNOS NOVOS: haverá uma taxa(adiantamento)de R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), que será abatida na data da efetiva matrícula (1ª parcela dos encargos educacionais).

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À MATRÍCULA – ALUNOS COM MATRÍCULAS DEFERIDAS

Contrato e ANEXO I, em duas vias, preenchidos e assinados;

Comprovante de pagamento da 1ª parcela/sinal;

Ficha cadastral devidamente preenchida acompanhada da cópia dos documentos que comprovem as informações.

Protocolo de conduta sobre o aluno.

Autorização para retirar o aluno da Escola.

Declaração de quitação dos encargos educacionais da escola de origem, na forma da Lei 12.007/2009.

IV – VALOR DA ANUIDADE

O valor da anuidade para o ano letivo de **2026**, apurado conforme componentes de custos e despesas administrativas, aprimoramento didático-pedagógico do estabelecimento de ensino, está fixado, de acordo com a legislação aplicável, demonstrado no quadro abaixo (Cláusula Específica do Contrato de Encargos Educacionais).

ETAPAS	NÍVEL/ANO	ANUIDADE (R\$)	MATRÍCULA (1ª Parcela (R\$)	11 parcelas de:(R\$)
EDUCAÇÃO INFANTIL	Maternal Nível A e Nível B	R\$ 12.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL I	1º ao 5º ano	R\$ 15.060,00	R\$ 1.255,00	R\$ 1.255,00
ENSINO FUNDAMENTAL II	6º ao 9º ano	R\$ 15.060,00	R\$ 1.255,00	R\$ 1.255,00
ENSINO MÉDIO	1º ao 3º ano	R\$ 16.080,00	R\$ 1.340,00	R\$ 1.340,00

A primeira parcela será paga no ato da matrícula, conforme cronograma estipulado acima, como sinal, arras e princípio de pagamento, e condição para concretizar a celebração do Contrato de Prestação de Serviços e será regido pelo artigo 418 do Código Civil Brasileiro e cláusula contratual.

Os pagamentos das demais parcelas deverão ocorrer, sucessiva e mensalmente, **até o dia 7 (sete) de cada mês**, de fevereiro a dezembro de **2026**, conforme vencimento registrado no documento de Ordem de Crédito – DOC, BolePIX do SICREDI.

OBS: Todos os Boletos das Mensalidade Escolares saem em nome da Mantenedora/Escola, e são emitidas pelo SICREDI. As Guias são híbridas, vem em duas opções de pagamento, Boletto e PIX.

V - BOLSAS DE ESTUDO

As Bolsas de Estudo são concessões da MANTENEDORA, por ser certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social e sua Diretoria, por processo seletivo, para famílias de baixa renda, obedecendo aos limites proporcionais disponibilizados economicamente pela Instituição.

Para o ano letivo de 2026, não serão concedidas novas bolsas de estudos. Os alunos que em 2025 foram beneficiados com bolsas parciais ou integrais deverão requerer sua manutenção para o ano de 2026.

Poderão requerer Bolsa de Estudo, através da Ficha Socioeconômica, os alunos regularmente matriculados em 2025, e que já tenham efetuado o requerimento de matrícula para o ano letivo de **2026**.

Os valores das Bolsas de Estudos serão integrais. Bolsas parciais de 50% poderão ser concedidas em complementação, caso não for atingido o coeficiente mínimo de 1/5 de alunos matriculados pagantes e desde que o coeficiente de 1/9 seja atendido, tendo os valores percentuais aplicados conforme legislação que as instituiu – Lei Complementar 187/21 e Decreto de regulamentação de nº 11.791/23 e demais portarias definidas pelo Ministério da Educação. O coeficiente será aplicado pela Mantenedora nas bolsas concedidas pelas unidades de ensino.

A bolsa de estudo integral será concedida a aluno cuja renda familiar mensal **per capita** exceda o valor de um e meio salário-mínimo na data da concessão, ou seja, **R\$ 2.277,00** (Dois mil, duzentos e setenta e sete reais) nesta data, por membro familiar.

*Para concessão de bolsas de estudo parciais de 50% serão concedidas ao aluno cuja renda familiar mensal **per capita** exceda o valor de três salários-mínimos na data da concessão, ou seja, **R\$ 4.554,00**(quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais) nesta data, por membro familiar.*

O aluno a ser beneficiado será pré-selecionado pelo perfil socioeconômico e por outros critérios definidos pelo Ministério da Educação, adaptados à Comissão de Concessão de Bolsas de Estudo - CCBE.

Para concorrer a uma Bolsa de Estudo, atente para o **EDITAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO divulgado no mural da Escola.**

VI -DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA DEFERIMENTO DE MATRÍCULA

Educação Infantil

Requerimento de matrícula

Cópia da certidão de nascimento

Cópia CPF do aluno a ser matriculado;

Cópia da carteira de vacinação;

Cópia do comprovante do tipo sanguíneo/fator RH;

Cópia do RG e CPF do responsável financeiro;

Cópia do comprovante de residência.

Ensino Fundamental (alunos novos)

Requerimento de matrícula

Cópia da certidão de nascimento;

Cópia do CPF do aluno

Declaração de escolaridade original e em papel timbrado, devidamente assinada;

Histórico Escolar original e completo (entrega em até 30 dias após o término do ano letivo);

Cópia do comprovante do tipo sanguíneo/fator RH;

Cópia do Histórico e do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (para estudantes do Ensino Médio);

Cópia do RG e CPF do responsável financeiro;

Cópia do comprovante de residência.

O indeferimento de matrícula. A escola poderá negar matrícula por:

**Falta de cumprimento dos prazos do edital;*

Falta de pagamento de quaisquer parcelas das anuidades anteriores;

Falta de pagamento da Taxa de matrícula (1ª parcela dos Encargos Educacionais);

Falta de assinatura do contrato;

Falta de documentação;

Não cumprimento das quatro etapas para novas matrículas;

*Caso a família não acate a orientação da escola.
Por limite de capacidade deturma.*

VII -TRATAMENTO DE DADOS

Os dados informados durante este processo de admissão estão protegidos em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal nº 13.709 publicada em 14 de agosto de 2018.

DOS DADOS PESSOAIS

- Os dados pessoais e sensíveis colhidos para os fins de efetivação da matrícula escolar e elaboração não só do contrato de custeio dos serviços educacionais, como também do Plano Educacional Individual (PEI), se for o caso, serão compartilhados sempre no melhor interesse do usuário do serviço, bem como da execução de contrato, visando não só a proteção da vida ou da incolumidade física dos titulares ou de terceiros, conforme descrito nos artigos 14 e 7º da Lei nº 13.709/18.
- Os dados pessoais colhidos dos contratantes e beneficiários serão armazenados e protegidos pelos prazos de lei, sendo permitido aos proprietários dos dados o acesso às informações armazenadas no prazo estipulado, bem como proceder em atualizações. Ao final do prazo, os dados serão eliminados.
- Os dados pessoais e sensíveis poderão ser compartilhados na forma das leis que regem a presente relação e de acordo com o contrato de custeio de serviços educacionais, visando sempre o melhor interesse do menor, a proteção da vida e da incolumidade física do titular ou de terceiros.

VIII -NÃO SERÁ EFETIVADA MATRÍCULA DE ALUNO INADIMPLENTE.

Para a efetivação da matrícula, um dos documentos necessários é a apresentação do documento emitido pelo setor financeiro sobre sua adimplência e quitação de débitos com a escola (documento a ser fornecido pelo setor financeiro da escola).

IX - DESCONTO PROMOCIONAL PARA ALUNOS NA ED. INFANTIL E 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I, com validade somente para o ano letivo de 2026.

a) 10% para matrículas promocionais que forem realizadas até o dia 03/11/2025.

Obs.: O desconto promocional acima, (nas parcelas de encargos educacionais seguintes, estará condicionado ao pagamento de cada parcela, nos respectivos vencimentos ou dia anterior, caso o vencimento recaia em feriado ou final de semana).

X -DISPOSIÇÕES GERAIS

O processo de admissão de alunos e de rematrículas, descrito neste EDITAL, somente terá validade para a matrícula do ano de 2026.

As matrículas para o ano letivo de 2026 implicará em conhecimento e a aceitação das normas estabelecidas neste EDITAL.

O pagamento do valor da matrícula (1ª parcela de Encargos Educacionais) no prazo determinado no documento não garante a matrícula ou a renovação de matrícula, caso não seja entregue a documentação exigida no presente edital e no caso de alunos novos, o cumprimento necessário do processo avaliativo.

Renovações de matrícula e matrículas novas no ensino regular de aluno inclusivo só serão deferidas se apresentarem toda a documentação exigida pela equipe técnica multidisciplinar.

As bolsas de Estudo, com base na lei que versa sobre filantropia, deverão ser requeridas, segundo o Edital de Concessão de Bolsas Filantrópicas.

Para conhecimento público, o presente edital, estará disponível para consulta na Secretaria da Instituição de ensino.

Os casos não previstos neste EDITAL serão resolvidos pela Direção da Instituição de ensino com o auxílio da legislação educacional em vigore da decisão não caberá recurso.

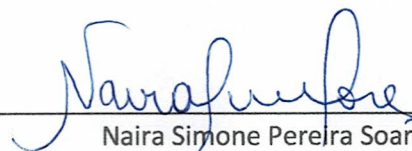
Para maiores informações, procure a Secretaria da nossa Escola.(8h15 às 11h30min e das 13h às 16h30 min.)

Dom Pedrito, 01 de outubro de 2025



Teresinha Canuto
Representante da Mantenedora

Teresinha Canuto
Repr AIEC/2017



Naira Simone Pereira Soares
Diretora da Escola Mantida

Naira Simone Pereira Soares
Diretora-Aut.AIEC/2023

Valdete Pirocca
Presidente



VALDETE PIROCCA
PRESIDENTE

